



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE**

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

EMENTA: Regulamenta a oferta de disciplinas internacionalizadas nos cursos de graduação na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a possibilidade de discentes e docentes da graduação desta universidade participarem de grupos de trabalho com discentes e docentes parceiros de outros países;
- o desenvolvimento cultural do discente e a ampliação do espaço de comunicação em uma língua estrangeira ou na mesma língua, mas em países distintos ao Brasil;
- a formação de recursos humanos no fortalecimento da internacionalização da UFPE.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer como disciplinas internacionalizadas aquelas ofertadas como disciplinas eletivas com código próprio que envolva a participação de uma Instituição de Ensino Superior - IES parceira em cooperação com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Art. 2º. Para serem caracterizadas disciplinas internacionalizadas as propostas deverão:

- I. Envolver até dois parceiros no exterior oriundos de uma Instituição de Ensino Superior - IES com atividade regular em cursos de graduação;
- II. Apresentar concordância com as ferramentas tecnológicas co-utilizadas, de maneira que os parceiros interajam na solução de problemas com emprego de metodologias ativas de ensino-aprendizagem;
- III. Conter plano de avaliação dos discentes pela instituição a que o mesmo pertence;
- IV. Contemplar interação entre docente da UFPE e o(s) parceiro(s) no exterior, podendo ser distintas, desde que haja conteúdo total ou parcial de interesse comum;
- V. Atender, no mínimo, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

- a) Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- b) Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- c) Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- d) Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- e) Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- f) Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- g) Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- h) Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- i) Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- j) Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- k) Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- l) Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- m) Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos ;
- n) Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- o) Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- p) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- q) Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A disciplina internacionalizada deverá ocorrer dentro do semestre letivo de acordo com calendário acadêmico da UFPE e ter carga horária de até 60 horas.

Art. 3º. O idioma de interação com o parceiro do exterior será de escolha do docente facilitador, levando-se em consideração o caráter multilíngue da disciplina internacionalizada.

Art. 4º. A solicitação de disciplina internacionalizada deverá ser proposta pelo docente da UFPE e ter a aprovação do Pleno do Departamento/Núcleo responsável pelo componente curricular e do Colegiado do Curso ao qual a disciplina será ofertada.

Art. 5º. A solicitação de disciplina internacionalizada deverá ser encaminhada para análise e parecer da Diretoria de Relações Internacionais - DRI e da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos - PROACAD da UFPE.

Art. 6º. A Divisão de Currículos e Programas - DCP deverá cadastrar a disciplina internacionalizada no Sistema de Gestão Acadêmica vigente com o código IVE.

Art. 7º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE, REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2019.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor-